



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 009/2019, para a função de Oficial de Administração, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/10/2021 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, **mediante agendamento**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação
ROBSON GUILHERME BASTAS	425.162.028-30	59

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021, para a função de Técnico em Farmácia – **de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/10/2021 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, **mediante agendamento**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga ofertada.

Nome	CPF	Classificação
STEFANY CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	425.162.028-30	34

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0570/2019

REAJUSTE DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 5.784/19 ASSINATURA: 05/10/2021 OBJETO: REAJUSTAR EM 1,02132160% O CONTRATO CELEBRADO EM 02/08/2019 VALOR ACRESCIDO: R\$ 296.451,95 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/19 FUNDAMENTOS: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA PROCESSO: 11.124/2021 ASSINATURA: 05/10/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA BASEADO EM PLATAFORMA MOODLE CORRESPONDENDO HÁ UM MODELO DE ENSINO NÃO PRESENCIAL APOIADO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, HOSPEDAGEM, REGISTRO DE DOMÍNIO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AOS USUÁRIOS VALOR: R\$ 2.100.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0032/2021 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PORTARIA SEO Nº 82, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor (a) **CLAUDIA REGINA SANTOS ANATE**, titular de cargo efetivo – matrícula 25454, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Empreendimentos – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Obras, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº: 52.604/21

CARTA CONVITE Nº 02/21

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas habilitadas por atenderem integralmente os itens do edital:

EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI

A7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

QUINTAL ENGENHARIA LTDA

Comissão Permanente de Licitações em 05 de outubro de 2021.

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

PRESIDENTE DA C.P.L.

PROCESSO Nº: 52.803/21

CARTA CONVITE Nº 03/21

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas habilitadas por atenderem integralmente os itens do edital:

GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

MILLENIO SERVIÇOS TECNICOS LTDA

CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI

Empresa inabilitada

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA: Não atende o exigido no item 4.2.2 do edital (apresentou atestado técnico onde consta o atendimento à norma NBR 14653, contudo o mesmo não atendeu à metodologia por inferência estatística destacada em edital e não apresentou atestado de atendimento à metodologia do IBAPE e, em seu atestado, não traz a comprovação de “elaboração de Planta de Valores” e sim o termo “Atualização de Planta de Valores”).

Comissão Permanente de Licitações, em 05 de outubro de 2021.

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

PRESIDENTE DA C.P.L.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0921

AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto a Chamamento Público nº 09/21 – Aquisição de Gêneros Alimentícios (Geleia nos sabores goiaba e pêssego – sem açúcar) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), com vencimento às 08h30 do dia 27.10.2021. Maiores informações pelo telefone (12) 3625-5010, ou à Av. Tiradentes, 520 – centro, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível gratuitamente no endereço acima ou através do site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 05/10/2021

Profa. Ma. Gabriela Antonia Côrrea da Silva – Secretária de Educação

Processo Administrativo nº. 50.934/21

Requerente: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos, **AUTORIZO** o credenciamento do **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** junto à esta Municipalidade, regendo-se pelas disposições da Lei Municipal nº. 4.004/2006 e suas alterações, a fim de viabilizar concessão de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento de servidores municipais.

Assim, determino:

1 - Ao DTL, para formalização do Convênio;

2 - Ao Departamento de Administração, para as providências de sua competência.

G.P., 05/10/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº. 54.933/21

DESPACHO

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação às fls. 08, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Permissão de uso de parte do imóvel localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 227, Centro, nesta cidade, de propriedade da **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU**, para instalação e funcionamento do “Agiliza Taubaté”, com as Salas do Empreendedor e Banco do Povo.

1 - Ao Departamento Técnico Legislativo, para formalização da permissão de uso;

2 - À Secretaria de Serviços Públicos, para conhecimento e demais providências referentes à transferência de titularidade das contas de energia elétrica e água, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso;

3 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, para acompanhamento e providências que lhe competem.

G.P., 28/09/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO **PROCESSO:** 16.726/20 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/20 **ASSINATURA:** 05/10/21 **OBJETO:** ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 16/04/21, QUE TEM POR OBJETO ACRESCENTER 20 (VINTE) VAGAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 06 A 15 ANOS E/OU 15 A 17 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS **VALOR:** R\$ 25.005,40 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

PROCESSO Nº. 55.888/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/21

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma AUDIOTECHNO - CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS LTDA., no valor total de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais), com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços de calibração de equipamentos audiológicos;

Secretaria Municipal de Saúde, aos 01/10/2021

Dr. MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.812/21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/21

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para curso de capacitação para a Semana de Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, no valor total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);
 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 5 – À Secretaria de Educação, para acompanhamento.
 Secretaria de Educação, aos 01/10/2021
 PROFa. Ma. GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 55.899/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSELTA, no valor de R\$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais); CIRURGICA OLIMPIOEIRELI EPP, no valor de R\$ 14.040,00 (Catorze mil e quarenta reais); Totalizando em R\$ 52.856,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais);
 G.P., aos 01/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 55.579/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de emissões otoacústica (te+dp) e peate/bera triagem, constante no presente processo, a favor da empresa: AUDISERVICEASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI EPP, no valor de R\$ 144.600,00 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais);
 G.P., aos 30/09/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 55.839/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais);
 G.P., aos 30/09/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 55.816/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, no valor de R\$ 709,56 (Setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R\$ 8.467,25 (Oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Totalizando em R\$ 9.176,81 (Nove mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos);
 G.P., aos 30/09/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

RESOLUÇÃO FADAT Nº 02 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inscrição de Projetos Esportivos para o ano de 2022.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, através de seu Presidente, Lucas Alcântara Dominoni, no uso de suas atribuições, conforme determina o Decreto nº 12.991 de 17 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.050 de 27 de junho de 2013, item I do artigo 5º e o que dispõe o Regimento Interno do Fadat, Decreto nº 13.813 de 20 de maio de 2016, Artigos 24 e 25, faz saber que estão abertas as inscrições para apresentação dos Projetos Esportivos com o objetivo na participação de competições esportivas, representando a cidade de Taubaté no ano de 2022.

Art. 2º Serão concedidas bolsas auxílio aos projetos aprovados, destinadas a atletas e comissões técnicas.
 Parágrafo único. Poderá ser concedido transporte, taxas federativas, arbitragem, inscrições, sonorização e ambulância, mediante disponibilidade orçamentária do Fadat e sob prerrogativa da Secretaria de Esportes e Lazer sendo que os pagamentos somente serão concretizados após os trâmites previstos pela administração pública.

Art. 3º Os projetos poderão ser apresentados por pessoas físicas ou jurídicas e que atendam os seguintes critérios:

I – pessoa física - atletas de modalidades individuais (aqueles que competem com adversário, individualmente):

- residente e domiciliada na cidade de Taubaté, sujeito a comprovação de residência.

II – pessoa jurídica - personalidade jurídica, de direito privado, de natureza esportiva, sem fins econômicos:

- estar sediada na cidade de Taubaté, comprovada pelo CNPJ, com pelo menos 6 meses de existência.

Art. 4º Os projetos se destinam prioritariamente às competições na categoria principal, adulta, plena ou elite, salvo se o objetivo principal for uma categoria menor (abaixo de 20 anos):

I – comprovar a participação em competições oficiais intermunicipais, estaduais, nacionais ou internacionais, na categoria principal ou na categoria menor, se esta for o alvo principal do projeto, nos últimos dois anos. Excepcionalmente, em caso de não participação nos anos de 2020 e 2021, devido à pandemia, comprovar a participação em 2019;

II - as competições somente serão reconhecidas se organizadas e realizadas pelas entidades de administração: Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Estaduais ou Regionais e cujas modalidades sejam olímpicas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB;

III – poderá o Conselho Diretor do Fadat, após análise, aprovar modalidades esportivas que não se enquadrem no Inciso II, no entanto, ainda que aprovadas, ficarão na dependência de saldo orçamentário.

Art. 5º As competições internacionais deverão possuir a chancela da Confederação correspondente à modalidade.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS ESPORTIVOS**

Art. 6º Os interessados deverão formalizar as inscrições, obrigatoriamente, via on-line, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período de 7 a 18 de outubro de 2021 (até às 18 horas).

Parágrafo único. Somente serão aceitas as inscrições através da utilização do navegador CHROME para facilitar o entendimento e evitar erros de preenchimento e envio.

Art. 7º Deverão conter obrigatoriamente todos os dados solicitados no formulário, nos campos solicitados, sob pena de desclassificação.

Art. 8º Poderão ser acrescidos de folhas suplementares, contendo informações que auxiliem na análise do conteúdo apresentado ou em caso de necessidade de alteração. Tais informações deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria Executiva do Fadat, até 3 dias após o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Informações ou dúvidas no Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, anexo à Secretaria de Esportes e Lazer, sito à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo, pelo telefone (12) 3624-8740, falar com Morgado ou Daniel, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou pelo e-mail: fadat@taubate.sp.gov.br.

**CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º Após o encerramento das inscrições pelo sistema on-line e submissão do projeto, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para protocolar na Secretaria Executiva do Fadat, anexo à Secretaria de Esportes e Lazer, os seguintes documentos:

I - ofício em papel timbrado (exceto projeto individual) endereçado à Secretaria Executiva do Fadat, ratificando a inscrição (ANEXO 1).

**CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS**

Art. 10. Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes masculino e feminino.

Parágrafo único. Projetos do mesmo naipe, com nível técnico de participação e/ou resultados semelhantes, a equipe prevalece ao individual.

Art. 11. Todas as informações constantes de cada projeto, a critério do Conselho Diretor, estarão sujeitas a comprovação.

Art. 12. Os projetos serão analisados pelo Conselho Diretor, seguindo as exigências contidas no presente edital e os preceitos contidos no Decreto e Regimento Interno.

Art. 13. A Secretaria de Esportes e Lazer, juntamente com o Conselho Diretor, tem a prerrogativa de rejeição ou aprovação de determinado projeto, de acordo com suas prioridades e diretrizes.

Art. 14. Os projetos aprovados serão formalizados através de Termo de Conhecimento Mútuo entre Fadat e Entidades e Termo de Compromisso entre Fadat, atletas e membros de comissão técnica,

**CAPÍTULO V
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Art. 15. A tabela abaixo será usada em caso de empate entre dois projetos da mesma modalidade esportiva.

QUADRO DE APURAÇÃO

Seq.	Crítérios	Participação	Pontuação
01	Participação em evento de nível estadual, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias	10 pontos
		Quatro categorias	08 pontos
		Três categorias	06 pontos
		Duas categorias	04 pontos
		Uma categoria	02 pontos
		Não participa	00 pontos

02	Participação em evento de nível nacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
03	Participação em evento de nível internacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
04	Tempo de funcionamento do projeto em Taubaté.	Mais de Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
05	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03 primeiros em nível regional: Obs.: Neste critério, os pontos poderão ser acumulados.	08 pontos 04 pontos 02 pontos 01 ponto
06	Porcentagem da contrapartida em relação ao valor total do projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
07	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
08	Contrapartida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoas De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos

I - para efeito de análise de categorias, será observada a seguinte divisão: categoria até 14 anos, categoria até 16 anos, categoria até 18 anos, categoria até 21 anos e categoria adulta;

II - se ainda persistir o empate entre duas ou mais entidades, adotar-se-á o seguinte critério:

- aprovado o projeto que apresentar maior tempo de experiência no município de Taubaté;
- se ainda persistir o empate, será vencedor o projeto que apresentar maior contrapartida;
- persistindo o empate, será decidido por votação pelo Conselho Diretor;
- se ainda continuar empatado, o voto minerva será do presidente do Fadat.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS ESPORTIVOS APROVADOS

Art. 16. Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2022, em data a ser definida pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 17. Somente serão disponibilizados os recursos após aprovação dos projetos e se toda a documentação dos atletas estiver registrada na Secretaria Executiva do Fadat.

Art. 18. Comunicar antecipadamente à Secretaria de Esportes e Lazer e a Secretaria Executiva do Fadat a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.

Art. 19. Em entrevista a qualquer meio de comunicação, utilizar o uniforme oficial da equipe que representa a cidade e mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Fadat.

Parágrafo único. Nas entrevistas pré-agendadas, comunicar a Secretaria de Esportes e Lazer, antes da realização do fato.

Art. 20. Divulgar por banner em tamanho mínimo de 1 metro de largura por 2 metros de comprimento ou

vice-versa, e outros meios de comunicação o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 21. Utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Taubaté, ou o que vier a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes e Lazer, em conformidade às normas da Federação ou Confederação da modalidade, nas camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento ou veículo motorizado, quando em treinamento ou competição, de acordo com os padrões exigidos no Termo de Responsabilidade e Utilização de Imagem (TRUI), da Secretaria de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22. No final da temporada (até o dia 10 dezembro) deverá ser emitido pela entidade proponente ou se for o caso pelo atleta individual, o Relatório Final do Projeto Esportivo, como forma de comprovar os aportes financeiros em forma de bolsa auxílio aos atletas, na temporada em questão, contendo:

- categoria de base;
- ações sociais;
- número de atletas e comissão técnica;
- categoria objeto do projeto;
- categoria menor;
- plano de aplicação da previsão financeira;
- anexos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Poderá o Município revogar a presente resolução, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Art. 24. Será facultado ao Conselho Diretor promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

Art. 25. É facultada a Prefeitura Municipal de Taubaté a prorrogação dos prazos estabelecidos na resolução.

Art. 26. Qualquer alteração ou modificação dos participantes que afete o objetivo do Termo de Incentivo poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 28. Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste edital fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

Art. 29. Cronograma de ações dos Projetos Esportivos para o ano 2022:

- período de inscrição: de 07 de outubro a 18 de outubro de 2021;
- anexação de documentos e revisão: de 19 e 20 de outubro de 2021;
- análises dos Gestores de Competição: de 20 a 22 de outubro de 2021;
- análise do Conselho Diretor do Fadat: de 25 a 29 de outubro de 2021;
- reunião de avaliação das análises pelo Conselho: 03 de novembro de 2021;
- envio dos resultados à Câmara Municipal: 05 de novembro de 2021;
- aguardar resultados das emendas pela Câmara Municipal: de 08 de novembro a 03 de dezembro de 2021;
- revisão dos projetos pelo Conselho: 07 de dezembro de 2021;
- publicação dos Resultados: 10 de dezembro de 2021;
- recurso: de 10 a 14 de dezembro de 2021;
- resultado do Recurso: 15 de dezembro de 2021;
- homologação pelo Prefeito Municipal: 16 de dezembro de 2021;
- comunicado aos interessados: 16 de dezembro de 2021;
- entrega de documentos: de 03 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.

Taubaté, 1º de outubro de 2021.

Lucas Alcântara Dominoni
Presidente do Fadat